

EDITAL DO PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO
ANO LETIVO DE 2027

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.851.922/0001-20, estabelecida na Rua Balduino Roehrig, nº 200, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, publica o presente edital para renovação das Bolsas de Estudo concedidas, no ano de 2026, para o ano letivo de 2027, mediante análise e confirmação de manutenção do atendimento dos requisitos dispostos na legislação pertinente e neste documento.

Tópico	Página
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. DA BOLSA DE ESTUDOS 2026	1
3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO	1
4. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO	1
5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	2
6. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO	2
7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	5
8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	6
9. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA	6
10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
MODELOS	Anexos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. É obrigatória a leitura atenta e completa do presente Edital antes de que seja realizada a inscrição no processo de solicitação de bolsa de estudos.
- 1.2. O Edital ficará disponível na Secretaria da unidade de ensino.

2. DA BOLSA DE ESTUDO 2027

- 2.1. O custo da renovação, assim como da própria bolsa de estudos, será assumido pela ABE 1858 e abrangerá exclusivamente o valor da anuidade escolar de 2027.
 - 2.2. A bolsa de estudos será renovada enquanto atendidos os critérios da Lei Complementar nº 187/2021, com validade para o ano letivo de 2027. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar.
 - 2.3. Este Edital é destinado à renovação, para o ano letivo de 2027, da bolsa de estudos usufruída no ano letivo de 2026, mediante a verificação da manutenção do atendimento das condições necessárias estabelecidas na legislação pertinente e no presente edital que satisfaçam os requisitos que configurem aptidão à bolsa de estudos no mesmo percentual usufruído no ano letivo anterior.
- A Avaliação Socioeconômica, prevista no item 5 deste Edital, identificará se o aluno permanece atendendo aos mesmos requisitos que permitiram a concessão ou a renovação da bolsa de estudos, no percentual usufruído no ano letivo anterior. A alteração das condições socioeconômicas poderá levar à alteração do percentual de bolsa usufruído no ano letivo anterior. Além disso, o aluno que deixar de atender aos requisitos legais não terá a renovação da bolsa de estudos em qualquer percentual.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- 3.1. Ser estudante bolsista pertencente ao corpo discente de instituição mantida pela ABE 1858 em 2026.
- 3.2. Inscrever-se no processo de renovação de bolsa de estudos na forma e no prazo fixados neste Edital.
- 3.3. Preencher a ficha socioeconômica, na inscrição, bem como anexar, no ato da inscrição, todos os documentos, conforme exigido por este Edital.
- 3.4. Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela ABE 1858, e comprovar renda familiar mensal *per capita* bruta, conforme previsto no Artigo 19, §1º, I da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.
- 3.5. Para renovação ou adequação, comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) para bolsa de 100% e de até 3 (três salários mínimos) para bolsa de 50%.

4. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

4.1. Processo de Inscrição

Exclusivo para estudantes bolsistas pertencentes, durante o ano letivo de 2026, ao corpo discente da instituição mantida pela ABE 1858.

A inscrição ocorrerá exclusivamente via internet por meio do endereço <https://bolsas.abe1858portal.com.br/colégioporto.a>. Não será aceita outra forma de inscrição.

Data de inscrição estudantes:

As inscrições estarão abertas no período de **06 de julho de 2026**, a partir das **9h**, até **15 de julho de 2026**, às **18h**.

Local de inscrição:

A inscrição no processo de Bolsas de Estudo será realizada exclusivamente online, por meio do link <https://bolsas.abe1858portal.com.br/colégioporto.a>.

Para se inscrever, o responsável deverá preencher a ficha socioeconômica e anexar os documentos exigidos no item 6 deste edital.

Todas as informações prestadas e os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de promover a renovação de Bolsas de Estudo parciais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

Caso algum item do Edital não seja atendido, a inscrição não será validada, mesmo com o recebimento do e-mail automático.

4.2. Envio de documentos

O envio da documentação é parte obrigatória do processo de Bolsas de Estudo e deverá ser feito exclusivamente de forma online, no ato da inscrição. No momento da inscrição, será preenchida a ficha socioeconômica e, na própria plataforma, serão solicitados os documentos exigidos no item 6 deste edital, os quais deverão ser anexados nos campos correspondentes.

Essa é a única forma aceita para o recebimento da documentação, não sendo permitido o envio por e-mail, nem a entrega física, ou, ainda, a utilização de qualquer outro meio. O envio correto e completo dos documentos é essencial para que a inscrição seja considerada válida.

É obrigação do responsável pela inscrição garantir que todos os documentos exigidos estejam anexados corretamente, nos campos apropriados, de forma legível e completa. Documentos rasurados, incompletos, ilegíveis ou enviados em campos incorretos serão desconsiderados, o que comprometerá a análise socioeconômica.

Após a finalização da inscrição na plataforma, não será possível realizar qualquer alteração nas informações fornecidas ou nos documentos enviados.

IMPORTANTE: para famílias com estudantes irmãos (ãs): **a)** é indispensável inscrever ambos os estudantes; **b)** é responsabilidade da família realizar a inscrição no período correto, conforme calendário. Caso contrário, a inscrição não será efetuada, pois esta corresponde a cada estudante e não a cada família.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A assistente social realizará o estudo de revisão socioeconômico da família do estudante, tendo como referencial:

5.1. Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

5.2. Renda Familiar Bruta *Per Capita*: somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros desse grupo, incluindo-se o estudante.

5.3. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto de informações contidas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, sendo emitido parecer quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Artigo 19, §1º, I e II da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, para renovação ou adequação do percentual de bolsa. Tal parecer ainda poderá ser reavaliado pela Comissão de Filantropia da instituição, bem como da sua Presidência.

6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À INSCRIÇÃO

A documentação abaixo relacionada deverá ser enviada de forma digital, no ato da inscrição, por meio da plataforma online disponibilizada pela ABE 1858.

Todos os arquivos devem ser anexados nos campos corretos, de forma legível e completa. A ficha socioeconômica será preenchida diretamente no sistema e não será necessário imprimi-la ou assiná-la fisicamente.

Não serão aceitos documentos fotografados de forma incompleta, ilegíveis ou inseridos em campo incorreto, comprometendo a análise socioeconômica.

6.1. Documento de Identificação

Deverão ser enviados os documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive das crianças. São aceitos como documento de identificação, desde que se encontrem em bom estado de conservação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.
- Exclusivamente no caso de menor de 12 anos sem cédula de identidade, será aceita a Certidão de Nascimento.
- Em caso de adulto sem documento de identidade por motivo de perda, extravio ou roubo do documento, deve-se apresentar a certidão de nascimento, acompanhada do Boletim de Ocorrência (BO).

6.2. Declaração de Imposto de Renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

6.2.1. Declaração Completa de 2026 (ano base 2025), com todas as folhas, inclusive com o recibo de entrega.

6.2.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, conforme modelo em anexo.

6.3. Comprovante de renda

Deverá ser apresentado o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

6.3.1. Assalariado

- Contracheques, os 3 (três) últimos.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Autônomo

- Declaração de Renda Bruta Informal / Autônoma, conforme modelo em anexo, com assinatura reconhecida em cartório ou eletronicamente, através do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.3. Profissional Liberal

- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos nem seu familiar.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.4.4. Micro e Pequenos Empresários

- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos nem seu familiar;
- Contrato social;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.3.5. Se proprietário de MEI – Microempreendedor Individual

- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>
- Declaração Anual de Faturamento – DASN (SIMEI) de 2026 (ano base 2025), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento>
- Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.6. Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário do INSS

- Último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou em uma agência do INSS.
- Última perícia negada, se for o caso.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.7. Pensão Alimentícia

No caso de recebimento de pensão alimentícia:

- Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo em anexo.
- Comprovante de depósito bancário da pensão alimentícia do último mês.
- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente, ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se houver.

No caso de não recebimento de pensão alimentícia:

- Apresentar Declaração de Não Pensão Alimentícia, conforme modelo em anexo.

6.3.8. Produtor Rural

- Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

6.3.9. Estagiário, Jovem ou Pequeno aprendiz

- Contrato.
- Comprovações de recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta do comprovante, podem ser apresentados extratos bancários para essa comprovação.

6.3.10. Desempregado há menos de seis meses

- Termo de Rescisão Contratual.
- Comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Documento do Seguro-Desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.12. Ingresso de receita por ajuda familiar ou de terceiros:

- Declaração assinada pelo doador, conforme modelo anexo (indicando periodicidade e valor, mesmo que em média, e citando o nome completo, CPF e RG de quem está recebendo o auxílio), com reconhecimento de assinatura em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. A assinatura poderá ser substituída pela cópia da identidade do doador anexada à declaração.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.13. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira).

6.3.14. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Para famílias inscritas no CadÚnico, apresentar comprovante disponível na internet por meio do endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br> ou, de forma presencial, nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

6.3.15. Beneficiário do Bolsa Família

- Extrato que comprove o recebimento do benefício.

6.4. Comprovante de condições de moradia

6.4.1. Imóvel próprio quitado

- Constar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) ou apresentar a matrícula do imóvel.
- Comprovante de residência.

6.4.2. Financiada

- Comprovante do pagamento da última prestação.
- Comprovante de residência.

6.4.3. Alugada

- Contrato de locação.
- Comprovante do pagamento do último aluguel.
- Comprovante de residência.

6.4.4. Cedida

- Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo em anexo, com reconhecimento de assinatura em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>
- Comprovante de residência.

6.4.5. Área Verde

- Apresentar declaração própria ou do familiar, conforme modelo em anexo, referente ao terreno onde está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, informando se moradia em área verde própria, alugada ou cedida).
- Comprovante de residência, se houver.

6.4.6 Aluguel Social

- Cópia de comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício; apresentar contrato e comprovante de recebimento do valor.
- Comprovante de residência.

6.5. Situação veicular

- Se veículo próprio quitado: apresentar Certificado de Registro de Veículo - CRLV-e.
- Se veículo próprio financiado: apresentar o último boleto bancário/comprovante de pagamento e Certificado de Registro de Veículo - CRLV-e.
- Se veículo cedido: apresentar Declaração de Cedência do Veículo, conforme modelo anexo, com reconhecimento de assinatura em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>, e Certificado de Registro de Veículo - CRLV-e.
- Se veículo alugado: apresentar o último comprovante de pagamento do aluguel do veículo e Certificado de Registro de Veículo - CRLV-e.

6.6. Outros documentos

- 6.6.1. Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais e/ou Responsáveis Legais do Candidato, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;
- 6.6.2. Certidão de Casamento, de União Estável ou declaração, com registro em cartório, de que o casal vive junto;
- 6.6.2. Laudo médico comprovando que o candidato se enquadra em uma ou mais das seguintes categorias: Deficiência Física, deficiência auditiva, deficiência mental, deficiência visual, Transtorno do Espectro Autista, dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação.
- 6.6.3. Laudo médico informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado, indicando o respectivo CID. Havendo despesas, deverão ser apresentados comprovantes.
- 6.6.4. Termo de guarda do candidato e regime de convivência, quando aplicável.

Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários para a qualificação do processo de solicitação de bolsa de estudos.

Se qualquer das situações abaixo for verificada após a concessão da bolsa de estudos, haverá a perda do benefício, podendo ser tomadas as medidas civis e criminais cabíveis.

O cancelamento da participação do candidato no processo de seleção ocorrerá também, quando:

- a) Qualquer dos documentos fornecidos não for idôneo;
- b) Forem prestadas informações falsas e/ou incorretas;
- c) Forem omitidas informações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA RENOVÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1. Atender aos requisitos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

7.2. Atender a todos os itens deste Edital.

Terão prioridade no processo seletivo as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto na legislação vigente.

A instituição poderá, a seu critério, realizar entrevistas e visitas domiciliares com o objetivo de verificar a veracidade das

informações declaradas, sendo o não consentimento ou a obstrução à realização desses procedimentos passível de desclassificação. Ressalta-se que a análise socioeconômica possui caráter eliminatório, sendo condição indispensável para a concessão da Bolsa de Estudos.

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A divulgação ocorrerá exclusivamente pelo e-mail do responsável informado no ato da inscrição.

Data da divulgação de resultados: 06 de novembro de 2026.

8.2. Os períodos de matrícula e de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de bolsa de estudos ocorrerão conforme item 9 deste Edital.

9. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. Não haverá renovação automática de matrícula, conseqüentemente, não haverá renovação automática da bolsa de estudos.

9.2. O contrato de matrícula deverá ser entregue conforme cronograma de matrícula da instituição.

9.3. O Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos será disponibilizado para assinatura no início do período letivo.

9.4. A confirmação da bolsa de estudos para o ano de 2027 está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, ao desempenho disciplinar e escolar do estudante e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo Aditivo pelo responsável legal do estudante.

9.5. A concessão da bolsa de estudos é limitada conforme explicitam as informações apresentadas neste Edital.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A ABE 1858, responsável pelo processo de seleção e classificação de estudantes, por meio da relação de documentos solicitada, coletará e armazenará todas as informações e dados pessoais dos candidatos à bolsa de estudos e dos membros de seu grupo familiar, com a finalidade de análise da sua condição socioeconômica para conclusão da existência ou não de seu enquadramento aos requisitos legais da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021 para a viabilidade/possibilidade da concessão de bolsa de estudos integral para o ano de 2027, em suas unidades de ensino, mediante disponibilidade de vaga.

10.2. A ABE 1858 será CONTROLADORA e realizará os tratamentos de dados pessoais, compartilhando-os apenas quando necessário e para atingir as finalidades previstas no presente Edital, podendo, inclusive, participá-los ao Poder Público e ao Ministério do Exército, sempre que legalmente previsto.

10.3. As informações e os dados pessoais coletados para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do presente Edital serão armazenados pela ABE 1858 pelo prazo de 10 (dez) anos para cumprimento da obrigação legal de arquivo da documentação referente ao candidato. Após esse período, os documentos serão descartados de forma segura, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Para mais informações, inclusive quanto ao exercício dos direitos de titular, pode-se acessar a Política de Privacidade da instituição, disponível no site.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão motivos de exclusão automática do processo de renovação de bolsa de estudos:

a) as inscrições intempestivas, conforme item 4.1 deste Edital; b) as que tiverem sido feitas para ano ou unidade não correspondente ao estudante; c) as que estiverem apresentadas em duplicidade, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo estudante; d) as inscrições cujos estudantes não se enquadrarem nos requisitos de avaliação socioeconômica para a renovação de Bolsas de Estudo elencados na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, no mesmo percentual usufruído no ano letivo de 2026.

11.2. O processo de renovação de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou de qualquer natureza de privilégio ou diferenciação, tendo como base, para a sua análise e o seu deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautados nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal que reside com o candidato, bem como nos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

11.3. A renovação de bolsa de estudos dos estudantes é uma prerrogativa da ABE 1858, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2027, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.

11.4. Orientações de contato: Informações, em caso de dúvidas, podem ser obtidas pelo e-mail bolsas@abe1858.com.br. Nesse caso, todo e qualquer e-mail encaminhado deverá obrigatoriamente trazer em seu título/assunto o seguinte: "BOLSA DE ESTUDOS: 'escrever o nome completo do candidato'". Caso contrário, haverá o risco de que o e-mail não seja lido. Os e-mails serão respondidos de acordo com a ordem de recebimento.

No último dia de inscrição, se o contato realizado, via e-mail, tiver como objetivo tratar de problemas na inscrição que requeiram ajuste por parte da instituição, o pedido deverá ser formalizado, com a evidência do empecilho, até as 18h da

referida data.

11.6. À ABE 1858 reserva-se o direito de alterar quaisquer datas constantes neste Edital, por motivos de força maior.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção da ABE 1858.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 06 de julho de 2026.

Marícia Ferri
Diretora geral

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA INFORMAL / AUTÔNOMA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada, sem registro em CTPS, e também não
posso rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração bruta média nos últimos 03 meses o valor bruto
de R\$ _____ mensais,
exercendo: _____.
(descreva sua atividade).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da
inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos
valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(reconhecer em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que:

() NÃO RECEBO pensão alimentícia mensal para o(a) filho _____
cujo genitor(a) é _____

() RECEBO pensão alimentícia mensal no valor médio de R\$ _____
(_____) para o(a) filho(a) _____ cujo
genitor(a) é o _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, bem como
rendimentos do mercado informal ou autônomo, ou rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição
no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme
regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado,
proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos
demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição
no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento da bolsa desta, obrigando-se a imediata devolução dos
valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que resido em imóvel construído em área verde, localizado no endereço
_____, n.
_____, bairro _____, na _____ cidade _____ de
_____.

- () Imóvel próprio
() Imóvel alugado
() Imóvel cedido

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

(reconhecer em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que cedo o imóvel localizado no endereço
_____, nº _____, bairro _____, na cidade
de _____, para
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proprietário

(reconhecer em cartório ou em formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que cedo o veículo _____, modelo
_____, ano _____, placa _____, RENAVAM n. _____,
para _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proprietário

(reconhecer em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITA POR AJUDA DE FAMILIAR OU TERCEIRO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que recebo, como ajuda financeira, o valor bruto médio R\$
(_____) mensais de _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de Bolsa de Estudo, bem como o cancelamento desta, obrigando-se a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar-se das informações acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Doador

(reconhecer em cartório ou no formato eletrônico, por meio do site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)